



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

LEI Nº 5.852, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005

(Altera o parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 5.842, de 29 de novembro de 2005, e dá outras providências).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 82, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 5.842, de 29 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único – A área descrita neste artigo, destina-se à unificação do parque industrial da donatária para expansão de sua capacidade de produção, a qual deverá ser concluída no prazo de 18 (dezoito) meses, a contar da data de publicação desta lei. (NR)”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 14 de dezembro de 2005, 445º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

DR. RUBENS BENEDITO FERNANDES - BIBO
Presidente da Câmara

REGISTRADA NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 14 de dezembro de 2005, 445º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

JOSÉ ANTONIO FERREIRA FILHO
Secretário Geral da Câmara

(AUTORIA DO PROJETO: VEREADORES JOSÉ ANTONIO CUCO PEREIRA, NABIL NAH SAFITI e RUBENS BENEDITO FERNANDES).